



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.053, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.005

Institui a Comissão Municipal de Eventos.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis, a Comissão Municipal de Eventos, á qual compete:

- I - Organizar, supervisionar e realizar eventos no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis;
- II - Estabelecer diretrizes, normas, orientações e procedimentos relativos á promoção de eventos com o apoio da Prefeitura de Assis;
- III - Assessorar o Prefeito Municipal na tomada de decisões quando a alocação dos recursos disponíveis para a promoção de eventos;
- IV - Desenvolver outras atividades na área de eventos demandadas pelo Prefeito Municipal.
- V - Elaborar o Calendário Oficial de Eventos Anuais.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Eventos será composta pelos Secretários Municipais, como membros natos, e pelos seguintes funcionários municipais:

AMAURO PINHEIROS DE GÓES
ANA MARIA FERREIRA
ANA PAULA MANFIO HERZOG
ANTÔNIO LÁZARO DE ALMEIDA PRADO JUNIOR
APARECIDA REGINA MEYER ALVES BARRETO
APARECIDO DOMINGOS
CAMILA VASCONCELOS CAMPOS
DENNER SANCHES
DIVANA RAMOS
EDUARDO HOMSE
EGESIEL SILVA
ERIKA FERREIRA AULISIO
JOSÉ JOAQUIM FERNANDES TOCO BUCHI
JULIO CÉSAR GONÇALVES RODRIGUES
MARIA DAS GRAÇAS CAMARGO
MARTA GRANJEIA SILVA
MOYSÉS JUBRAN
NILZA FERREIRA DA SILVA
ONÉSIMO CANOS SILVA JUNIOR
RAQUEL JUBRAN E SILVA HOMSE
RONALDO ALBERTO PACHECO
RONALDO DIAS FERREIRA
SÔNIA RODRIGUES SPERA
SUELY APARECIDA BELLO ZANINI – Representante da FAC
SUZELEI GARCIA SANTANA CAMARGO – Representante da Autarquia Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.053, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.005.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Eventos será coordenada por membro, a ser designado pelo Prefeito Municipal, e, se reunirá sempre que for necessário, mediante convocação do seu Coordenador.

Art. 4º - As decisões da Comissão de que trata este Decreto terão caráter deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões a que se refere o caput deste artigo deverão ser registradas em relatórios e submetidas à apreciação e posterior aprovação pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Comissão Municipal de Eventos poderá convidar pessoas que tenham interesse em participar das reuniões de acordo com o assunto colocado em pauta, com direito a voz, bem como solicitar informações e documentos que forem solicitados para a execução dos trabalhos.

Art. 6º - Poderão ser criados grupos de trabalho a fim de organizar e realizar eventos cujo interesse recaia somente a uma determinada Secretaria, de comum acordo com os demais membros, cuja decisão deve ser devidamente registrada.

Art. 7º - As solicitações de apoio a eventos, provenientes de Associações Comunitárias e outras instituições não governamentais, deverão ser apreciadas em conjunto, entre a Secretaria pertinente e esta Comissão Municipal, ora instituída.

Art. 8º - A Comissão Municipal de Eventos poderá buscar patrocinadores em parceria com empresas privadas, objetivando realização de eventos, com o menor custo possível para a municipalidade, observando-se a legislação pertinente, e os procedimentos administrativos necessários.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de novembro de 2.005.